Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.696, DE 21 DE JANEIRO DE 1997 =

"Dispõe sobre remissão dos Créditos Tributários que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam remidos os débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis pertencentes aos loteamentos denominados Jardim das Primaveras e Conjunto Habitacional Azaléias, destinados a moradias econômicas para famílias de baixa renda, para o exercício de 1997, em virtude do "Habite-se" não haver sido expedido no ano de 1996.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de janeiro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/97.